



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI Nº ____/2024.

Autoriza a contratação temporária de Agente Administrativo e dá outras providências.

DJALMO GOMES RIBEIRO, Vice-Prefeito no cargo de Prefeito Municipal de Caraá em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar um (1) Agente Administrativo, com carga horária de 37,5h semanais, em caráter temporário, por razão de excepcional interesse público, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - O chamamento seguirá a lista do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024.

Art. 2º - O contrato autorizado pelo artigo 1º terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até igual período.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 08 de março de 2024.

DJALMO GOMES RIBEIRO
Vice-Prefeito no cargo de Prefeito Municipal de
Caraá em exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

AGENTE ADMINISTRATIVO

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; redigir expediente administrativo; proceder a aquisição, guarda a distribuição de material;

b) Descrição analítica: Examinar processos; redigir pareceres e informações; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de Lei, minutas de decretos e outros; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem decorrência; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; eventualmente realizar trabalhos datilográficos, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; executar tarefas afins.

Condições de trabalho:

a) Agente Administrativo: 37,5 horas semanais.

Requisitos ingresso:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: 2º grau completo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



1. HOMOLOGAÇÃO FINAL AGENTE ADMINISTRATIVO:

13	Denisi Milanezi Silveira	1
10	Liliane Santos dos Santos	2
21	Rayana Silva Rojahn	3
20	Cauana Kanitz	4
16	Tainara Soares Krech	5
14	Natália dos Reis Mendes	6
18	Priscila Bersagui Saraiva	7
15	Daiani Medeiros Soares	8
4	Sheila Patricia de Souza Vidal	9
6	Osmar Brito Soares	10
2	Janaina Andressa da Silva Folly	11
26	Simone Bender Vargas	12
19	Juliana dos Santos Machado Silveira	13
23	Clésia de Leon da Silva	14
9	Gisiane da Costa Pisoni Cortinove	15
7	Fernanda Silveira dos Santos	16
28	Henrique Silva de Souza	17
5	Liteli Silva de Jesus	18
24	Amanda Matos Pinheiro	19
25	Patricia Dias dos Santos	20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



11	Larissa Dadda Agliardi	21
12	Camila Muller dos Santos	22
8	Carla Aparecida dos Santos Pinheiro	23
22	Eduardo Silva de Souza	24
1	Guilherme Alejandro Cabral dos Reis	25
17	Rafaela Ramos da Silva	26
3	Giovana da Silva Viana	27



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva a autorização para a contratação temporária de 01 (um) Agente Administrativo.

Há uma demanda de trabalho para mais um servidor/a, pois há uma exigência do Governo Federal quanto a procedimentos no Cadastro Único, sendo necessário estar em constante busca ativa, atualização cadastral e visitas domiciliares.

Este servidor(a) poderá ser remunerado com recursos do PROCAD/SUAS, sendo este um Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS). Instituído por meio da resolução CNAS/MDS nº 96 de 15 de fevereiro de 2023, com o objetivo de qualificar e fortalecer o cadastro único como tecnologia social de identificação de famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, a partir da correção das distorções na sua base de dados, criando oportunidades para acesso serviços, benefícios e programa sociais a pessoas que necessitam da Assistência Social e outras políticas públicas, que não estão incluídas no cadastro único ou estão com dados desatualizados.

Por essas razões, levamos este Projeto de Lei para apreciação e votação desta nobre Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 08 de março de 2024.

DJALMO GOMES RIBEIRO
Vice-Prefeito no cargo de Prefeito Municipal de
Caraá em exercício